



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

LEI nº 218 de 10 de Outubro de 2007.

ALTERA AS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, FIXADAS PELO ARTIGO 32, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL NA TABELA INTEGRANTE DO SEU ANEXO I, E MODIFICADAS PELO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 195/2005 E ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 213/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, neste Estado do Maranhão, no exercício regular do seu cargo e com fundamento na lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a vigor o Artigo 32, da Lei Municipal nº 162/2001- Código Tributário Municipal, modificado pelo Artigo 3º, da Lei Municipal nº 195/2005, e Artigo 1º da Lei Municipal nº 216/2007, com a seguinte alteração:

“Art. 32. A alíquota do imposto passará de 5% (cinco por cento) para **3,5% (três vírgula cinco por cento)**, incidente sobre o Anexo I, deste Código”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, no Estado do Maranhão, em DEZ DE OUTUBRO DE 2007.



José Reis Neto
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que nesta data, publiquei esta Lei nos locais de costume.
Aldeias Altas-MA., 10 de Outubro de 2007



JÔNATAS RODRIGUES BEZERRA
Sec Munic de Adm e Finanças